

OBSERVAÇÃO

O Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, ALERTA a todos os licitantes que, por força do que fixa a legislação vigente e tendo em vista a indisponibilidade do interesse público, está adotando como praxe a instauração dos processos administrativos sancionadores nos casos de prática de conduta vedada na lei e/ou no edital.

Solicitamos que as empresas elaborem e apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com o fornecimento em objeto da forma como foi previsto no edital e, dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, a solicitação para que as propostas sejam elaboradas de forma consciente e responsável, visando afastar quaisquer problemas futuros, tanto para a Administração Pública como para as empresas licitantes.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000241/2022
DATA DA REALIZAÇÃO: 31/03/2022
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09h00min
LOCAL: Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos
<https://www.gov.br/pt-br> "Acesso Identificado"

LICITAÇÃO DIFERENCIADA EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

O HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS, através da Comissão de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO por item**, objetivando o **FORNECIMENTO PARCELADO DE AGUA MINERAL** para atender as necessidades do Setor de Nutrição e Dietética, de acordo com o disposto neste edital.

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA:

31 de março de 2022 às 09h00min

UASG: 927826 – HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS

Local da Sessão Pública: <https://www.gov.br/pt-br>

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço Eletrônico **<https://www.gov.br/pt-br>**, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados pela autoridade competente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e o Decreto Municipal nº 24.355, de 10 de março de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio Eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/pt-br>
- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 31 de março de 2022 às 09h00min, no site <https://www.gov.br/pt-br>, nos termos das condições descritas neste Edital.
- 1.3. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO** (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto deste PREGÃO, o **FORNECIMENTO PARCELADO DE AGUA MINERAL** por um período de 12 (doze) meses para atender as necessidades do Setor de Nutrição e Dietética, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços Eletrônicos: **<https://www.gov.br/pt-br> e www.mogiguacu.sp.gov.br**.

- 2.3. A licitação será realizada em **grupo único**, formados por 05 (cinco) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 2.4. Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5. As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações pelo telefone (19) 3891-9446 ou pelo e-mail hmtr.pregoeira@gmail.com
- 2.6. A licitante vencedora deverá executar o fornecimento, mediante solicitação do servidor público designado como gestor do Contrato.

2.7. Em casos de divergências entre Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços e Minuta de Contrato, prevalecerá o descrito no Termo de Referência, por ser o documento primário que deu base aos demais.

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 As licitantes deverão estar previamente credenciadas junto ao órgão provedor – **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF/COMPASNET**.
- 3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema Eletrônico – COMPASNET.
- 3.3 As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para o registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, estão disponíveis no endereço Eletrônico **www.gov.br/pt-br**.
- 3.4 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral ativo no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 3.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica em responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legalmente constituído e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.6 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada Pregão Eletrônico.
- 3.7 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao HOSPITAL MUNICIPAL do Município de Mogi Guaçu, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.8 Deverá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou que resulte na inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.9 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.11 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.12 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar em sua inabilitação.

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1 Somente poderão participar deste Pregão **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP)** do ramo de atividade pertinente ao objeto (conforme CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas, Contrato Social ou outra forma de comprovação de compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da



licitação legalmente admitido), **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, condição para a utilização do sistema Eletrônico – **COMPRAS-NET**, conforme **item 3**.

- 4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1 **Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos**, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2 **Que não atendam às condições deste Edital** e seu(s) anexo(s);
 - 4.2.3 **Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil** com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.4 **Enquadradas nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666**, de 1993 e suas alterações posteriores;
 - 4.2.5 **Impedidas de licitar e/ou contratar** com o HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da **Súmula nº 51¹** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
 - 4.2.6 **Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98** e impedidas de contratar para fins estabelecidos pela **Lei Estadual nº 10.218/99**;
 - 4.2.7 **Declaradas inidôneas** pelo Poder Público e não reabilitadas;
 - 4.2.8 **Que estejam sob falência**, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.9 **Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio**, ou ainda;
- 4.3 Como condição para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema Eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
 - 4.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos;
 - 4.3.3 que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - 4.3.4 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.3.5 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.3.6 que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
 - 4.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
 - 4.3.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

¹ **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.**
- 5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema Eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1 .Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2 .Marca;
 - 6.1.3 Descrição detalhada do produto ofertado de acordo com a especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, fabricante, embalagem, validade, quantidade, peso, informações nutricionais, etc.
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais, fixo e irrevogável, com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo ao HOSPITAL MUNICIPAL nenhum custo adicional.
- 6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 No dia 31 de março de 2022 às 09h00min, horário de Brasília-DF, a sessão pública na Internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 7.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, bem como, aquelas que deixarem de informar a marca e/ou fabricante dos produtos.

- 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,0%**.
- 7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10 **Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 7.11 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

- 7.19. Quando a desconexão do sistema Eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio Eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. O **critério de julgamento** adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. Em relação a itens com participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.29.1. no país;
 - 7.29.2. por empresas brasileiras;
 - 7.29.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.29.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema Eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.33. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.34. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

- 7.35. **Em casos de divergências entre Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços e Minuta de Contrato, prevalecerá o descrito no Termo de Referência, por ser o documento primário que deu base aos demais.**

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação constante nos autos do processo, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexequível.
- 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- 8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, valores nutricionais, tipo, validade, peso, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio Eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.8.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.9. Nos itens com participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10. Na hipótese de uma mesma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sagrar-se vencedora quanto à cota principal e à reservada, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo preço da cota de menor valor.
- 8.11. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao licitante vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

- 8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. **SICAF**

9.1.2. **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas do Estado de SP**

- 9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 9.1.4.1.1. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

- 9.1.4.1.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- 9.2. Para a **habilitação** dos licitantes detentores da melhor oferta, será exigida a documentação **relativa**:

9.2.1. à habilitação jurídica.

9.2.2. à regularidade fiscal e trabalhista

9.2.3. à qualificação técnica

9.2.4. à qualificação econômico-financeira

- 9.3. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

- 9.3.1. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **substituirá apenas** os documentos indicados nos subitens **9.4.1. - Habilitação Jurídica, 9.4.2. - Regularidade fiscal e trabalhista e 9.4.4. - Qualificação econômico-financeira**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

- 9.3.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

- 9.3.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

- 9.4. Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.4.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- 9.4.1.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- 9.4.1.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

- 9.4.1.2. Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;

9.4.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.4.1.4. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.4.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.4.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

9.4.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.4.2.3. Prova de regularidade junto à **Fazenda Federal**, comprovada mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida ativa da União (DAU) por elas administrados;

9.4.2.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual (dívida ativa)**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado:

a) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pelo Estado sede da empresa licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

9.4.2.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Mobiliários, expedida pela prefeitura do domicílio ou sede do licitante.

9.4.2.6. Prova de situação regular da empresa licitante perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS)**.

9.4.2.7. Prova de situação regular da empresa licitante perante a **Justiça do Trabalho – TST**.

9.4.2.8. Para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

9.4.2.9. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.2.9.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.4.3. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:

9.4.3.1. Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, **através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s)** de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante realizou ou esteja realizando o fornecimento do objeto, atestando execução satisfatória dos produtos ofertados, em no mínimo 30% (trinta por cento) das quantidades, em qualquer época.

9.4.3.1.1. Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física, identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pela Pregoeira.

9.4.4. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

- 9.4.4.1. **Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.
- 9.4.4.2. Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.5. Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**:

9.5.1. A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV)**.

9.6- OUTROS DOCUMENTOS:

9.6.1- Deverá apresentar ainda Declaração Unificada conforme modelo constante do ANEXO III.

9.6.1.1- A falta da declaração citada no subitem 9.8.1 não causará a inabilitação/desclassificação do proponente, estando o mesmo ciente de que, assim que solicitado por responsáveis da Comissão Licitações, deverá fornecer os dados.

9.7- A habilitação dos licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

9.8. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.8.1 No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8.2 O não atendimento das exigências constantes do **item 12** deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.8.3 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.8.4 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.8.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

10.1.1. Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

10.1.2. Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

10.1.3. Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

10.1.4. Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

10.1.5. Ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta";

10.1.6. Não estar impedida ou suspensa do direito de licitar e contratar perante o Município de Mogi Guaçu ou declarada inidônea.

10.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, a Pregoeira o convocará para apresentação dos documentos exigidos nos itens 11, 12, 13 e respectivos subitens.

- 10.3. Ocorrendo a inabilitação, a Pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

11. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

- 11.1. Os licitantes participando da presente declararam que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e autorizam a Pregoeira a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD: Fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta; II. a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado; III. a Pregoeira não divulgará os dados pessoais coletados.
- 11.2. Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

12. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

- 12.1. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item, para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a Pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 12.1.1.1. A proposta ajustada deverá estar acompanhada da ficha técnica do produto, assinada pelo RT da empresa, conforme o caso.
- 12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação
- 12.3. O licitante deverá anexar a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA** dos itens classificados, **num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 08h00min às 16h00min**, contados da convocação.
- 12.4. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio dos e-mails: hmtr.pregoeira@gmail.com. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a Pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A Pregoeira não se responsabilizará por e-mails por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Mogi Guaçu quanto do emissor.
- 12.4.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **02 (DUAS) HORAS**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 12.4.1.1. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 12.4.2. É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 12.4.3. **Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada, deixar de enviar as amostras e documentos complementares, ou se a amostra for rejeitada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.**

- 12.5. Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.
- 12.6. A proposta deverá **conter**:
- 12.6.1. **Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
- 12.6.2. **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 12.6.3. Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
- 12.6.4. Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- 12.6.5. **Especificação** do produto, marca, fabricante, embalagem, composição, peso, validade, informações nutricionais etc;
- 12.6.6. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até 02 (duas) casas decimais (0,00)**, com o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 12.6.6.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 12.6.7. A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
- 12.6.8. A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 12.6.9. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 12.6.10. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 12.7. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E DOCUMENTOS DOS PRODUTOS

- 13.1. Para este item poderá solicitado a apresentação de amostra, se necessário.
- 13.2. A empresa licitante, que estiver classificada em primeiro lugar, deverá apresentar no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da intimação efetuada pela Pregoeira, através do sistema Eletrônico, os seguintes documentos no original ou cópia autenticada:
- 13.2.1.1. Alvará da Vigilância Sanitária vigente da data de abertura desta licitação;
- 13.2.1.2. Licença de Funcionamento, expedida pela Vigilância Sanitária ou Cadastro Estadual da Vigilância (CVES) ou pela Vigilância Sanitária ou Cadastro Estadual da Vigilância Sanitária do Município da sede do licitante ou da empresa prestadora do serviço.
- 13.3. O prazo para a entrega dos documentos estabelecidos nos itens 12.2 a 12.2.1.2 poderá ser excepcionalmente prorrogado por igual período, desde que haja solicitação formal da licitante convocada através do e-mail hmtr.pregoeira@gmail.com em razão de fato relevante e superveniente devidamente comprovado.
- 13.4. Caso os documentos da melhor proposta sejam reprovados, será convocada para apresentação a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.



- 13.5. Na apresentação das amostras e documentos, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação do produto a que se refere, exarando-se a decisão no campo próprio do sistema Eletrônico COMPRASNET e comunicando-a via chat.
- 13.6. As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico fundamentado pela pasta requisitante, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital.
- 13.7. **A entrega dos documentos fora do local ou prazo indicado pela Pregoeira acarretará a desclassificação do licitante.**
- 13.8. Os documentos da empresa licitante vencedora, depois de analisadas, serão retidas e ficarão no anexadas ao processo licitatório para futuras conferências.
- 13.9. Não será devido ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de documentos.
- 13.10. Poderá ser solicitado o envio de informações técnicas, no prazo indicado pela Pregoeira no chat do sistema Eletrônico COMPRASNET.
- 13.11. A ausência de manifestação por parte do licitante poderá, a critério da Pregoeira, acarretar a recusa da proposta ou, ainda, a inabilitação do licitante, conforme o caso, ocasião em que se procederá a chamada do licitante classificado na sequência.

14. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 14.1. A documentação solicitada no item 9, e a proposta original, **caso solicitada**, deverão ser encaminhadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da Pregoeira no sistema Eletrônico, no seguinte endereço: **Avenida Padre Jaime, nº 1.500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu - SP, CEP 13844-070**. Aos cuidados da Comissão de Licitações e a Pregoeira responsável. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 14.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação, documentos dos produtos e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar devidamente aprovadas pela pasta requisitante, a Pregoeira o declarará vencedor.
- 14.3. Ocorrendo a inabilitação ou desclassificação, a Pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

15. DOS RECURSOS

- 15.1. **Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 15.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 15.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 15.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio Eletrônico via Internet, no site: **www.gov.br/pt-br**
- 15.5. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade competente.
- 15.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 15.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 15.8. **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema Eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 17.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 17.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 17.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. Vide Cláusula Sexta da Minuta de Contrato – ANEXO V

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1. Vide Cláusula Nona da Minuta de Contrato – ANEXO V

20. DA CONTRATAÇÃO

- 20.1. Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados no Contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO V** deste Edital.
- 20.2. O Contrato será encaminhado através de correio Eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo a CONTRATADA a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original na Comissão de Licitações do HOSPITAL MUNICIPAL, **em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pela Comissão de Licitações.**
- 20.3. Não sendo assinado o Contrato ou retirado instrumento equivalente, poderá a Administração convocar o outro proponente classificado, observada a ordem da classificação, para celebrar o Contrato ou retirar instrumento

equivalente nas mesmas condições de sua oferta, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

- 20.4. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.
- 20.5. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo inicial, sob alegação de motivo justo, que poderá ou não ser aceito pelo HOSPITAL MUNICIPAL de acordo com seu critério. Não havendo decisão, a assinatura do Contrato ou retirada de instrumento equivalente deverá ser formalizada no prazo previsto no item 20.2.
- 20.6. A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a às sanções previstas no item 22.1. e subitens.
- 20.7. A licitante CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos fornecimentos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
- 20.8. No ato da assinatura do Contrato, a empresa licitante vencedora se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação – ANEXO V, conforme Resolução nº 08/2004 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 20.9. CASO SEJA NECESSÁRIO, na assinatura do Contrato, poderão ser exigidos os seguintes documentos:
- 20.9.1. Procuração no caso de representante(s) da(s) empresa(s) ou contrato social no caso de sócio proprietário.
- 20.9.2. A Procuração no caso de representante (pública ou particular com firma reconhecida em cartório) deverá conter: como Mandante a(s) empresa(s), representada(s) legalmente por quem de direito, expressa e claramente os poderes especiais para assinatura do Contrato pelo Mandatário.
- 20.9.3. Cédula de identificação.
- 20.10. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Contrato ou não entregar o documento exigido no **item 20.2**, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 21.1. Vide Cláusula Terceira da Minuta de Contrato - ANEXO V.

22. DAS PENALIDADES

- 22.1. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em celebrar o Contrato no prazo estabelecido no item **20.2**, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou ainda deixar de comunicar superveniência de fato impeditivo da habilitação ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
- 22.1.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.
- 22.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mogi Guaçu e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 05 (cinco) anos.
- 22.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, à sanção adiante prevista:
- 22.2.1. **Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Mogi Guaçu, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.**
- 22.2.2. **Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.**
- 22.2.3. **Rescisão do Contrato se a contratação já estiver efetuada, procedendo-se à paralisação do fornecimento.**

- 22.3. Na hipótese de descumprimento por parte da empresa CONTRATADA das obrigações assumidas em contrato ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da(s) falta(s) cometida(s), as penalidades estabelecidas na Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato – **ANEXO V**.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 23.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a Pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00min às 16h00min, no Setor de Licitações - na Avenida Padre Jaime, nº 1.500, Jardim Planalto Verde, Mogi Guaçu/SP, ou encaminhadas através de e-mail no endereço Eletrônico: hmtr.pregoeira@gmail.com.
- 23.1.2. Caberá a Pregoeira, receber e examinar as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, encaminhando as impugnações à decisão pela autoridade competente, no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação da proposta.
- 23.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 23.3. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio Eletrônico via Internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: hmtr.pregoeira@gmail.com
- 23.3.1. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 23.4.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo através do endereço Eletrônico <https://www.imprensaoficial.com.br/>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço Eletrônico www.mogiguacu.sp.gov.br/.
- 24.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.4. Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 24.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pela Pregoeira.
- 24.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá, com base na legislação vigente.



- 24.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 24.8. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 24.9. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 24.10. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 24.11. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 24.12. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 24.13. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 24.14. O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.15. O licitante vencedor deverá manter, durante a validade do Contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 24.16. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.17. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 24.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS.
- 24.19. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela Pregoeira.
- 24.20. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 24.21. Constitui motivo justo para inabilitação de desclassificação da proponente, ou rescisão de Contrato, a falsidade de qualquer documento dado ou declaração, fornecidos ou prestados pela Proponente, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível e representação ao Ministério Público com fins penais.
- 24.22. A participação nesta licitação em qualquer de suas fases, implica a plena aceitação de todas as suas cláusulas e condições.

25. DOS ANEXOS

- 25.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- 25.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 25.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 25.1.3. ANEXO III – Declaração Unificada;
- 25.1.4. ANEXO IV – Declaração de ME/EPP
- 25.1.5. ANEXO V – Minuta de Contrato; e



Hospital "Dr. Tabajara Ramos"
Orgulho em ser Municipal!



25.1.6. ANEXO VI – Termo de Ciência e Notificação.

Mogi Guaçu, 11 de março de 2022.

Wagner Tadeu Cezaroni
Superintendente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Motivação para contratação

A contratação se faz necessária para:

A aquisição dos bens elencados será destinada para ao fornecimento de água para hidratação oral para os pacientes do Hospital Municipal Doutor Tabajara Ramos.

1.2. Benefícios da Contratação

Manter registrado o material para o desenvolvimento das atividades do HMTR e adquiri-los mediante necessidade.

1.3. Conexão entre a contratação e o planejamento existente

Projeto Orçamentário para o Exercício 2022 e no que couber para 2023.

1.4. Agrupamento de itens em grupos

Não se aplica ao caso.

1.5. Referências a estudos preliminares

Foi realizado levantamento do estoque no Serviço de Nutrição e Dietética (SND), no qual foi estimado o quantitativo a ser adquirido.

2. OBJETIVO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo o levantamento e caracterização das especificações técnicas da água mineral sem gás a ser adquirida, buscar no mercado o orçamento dos custos e indicação da disponibilidade dos recursos orçamentários para fim de balizar a contratação, assim como estabelecer prazo, local de entrega, forma de fornecimento, pagamento e condições de execução contratual do objeto.

3. OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição, sob demanda, de ÁGUA MINERAL SEM GÁS, conforme descrição e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I.

3.2. O fornecimento será de acordo com as demandas solicitadas pelo HMTR.

3.3. O prazo de vigência da Contrato será de 12 (doze) meses.

4. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL.

4.1. Para cada pedido será encaminhada Autorização de Fornecimento, pelo Setor de Compras, através de e-mail ou fac-símile cadastrado em nosso sistema.

4.2. O prazo de entrega será de no máximo 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento. A ENTREGA SERÁ SEMANAL

4.3. Entregar o objeto contratado no SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA (SND) DO HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS" à Rua Av. Padre Jaime nº1500 – Planalto Verde, Mogi Guaçu/SP, de segunda a sábado das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min horas aos gestores indicados nesta Contrato.

4.4- A ÁGUA MINERAL SEM GÁS deveser entregue com prazo de validade mínima de 06 (seis) meses contados do seu recebimento;

4.5. Os itens objeto(s) desta Contrato serão entregue(s) e recebido(s) provisoriamente, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas corridos de sua entrega.

4.6. Em caso de não aceitação dos itens objeto(s) desta Contrato fica a CONTRATATA obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no contrato.

5. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 5.1. De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto desta Contrato será recebido da forma como se segue:
- Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações do Edital da Licitação;
 - Definitivamente, após verificação da sua conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada e/ou no edital e seus anexos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.
- 5.2. A entrega do objeto pela empresa e seu recebimento pelo HMTR não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura corres-pondente.
- 5.3. O recebimento definitivo ficará condicionado à observância de todas as cláusulas e condições fixadas neste instrumento e na proposta comercial, bem como ao atendimento de eventuais solicitações no sentido de que a contratada promova a substituição do objeto entregue fora das especificações ou no qual venham a ser detectados defeitos, irregularidades ou imperfeições.
- 5.4. Constitui igualmente condição para a formalização do recebimento definitivo, a apresentação pela contratada de documento escrito onde constem as recomendações de uso, manutenção, conservação dos objetos entregues, bem como as relacionadas com as especificações técnicas destes.
- 5.5. Os objetos deste contrato serão recusados:
- Quando entregues com especificações técnicas diferentes das constantes nos Anexos deste contrato e na proposta comercial da contratada;
 - Quando apresentar qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.
- 5.6. Ocorrendo a recusa, a contratada deverá providenciar a substituição do mes-mo no prazo de entrega, contados da comunicação feita pelo Contratante.
- 5.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada em face da lei e desta contratação.
- 5.8. Nos termos do art. 76 da Lei n. 8.666/93, o CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto deste contrato executado em desacordo com as cláusulas contratuais e proposta comercial.

6. DO CUSTO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

- 6.1 O custo estimado da contratação estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço poderá ser definido da seguinte forma:
- 6.1.1. Por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado em contra-ções similares;
 - 6.1.2. Por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes, se for o caso.
- 6.2. Neste caso os custos foram levantados em pesquisa de preço que será considerada como referencial de valor máximo unitário global por item a ser pago no fornecimento dos produtos, sendo desclassificadas, após a etapa de lances, as propostas com valores superiores aos da tabela abaixo.

7. TABELA REFERENCIAL DO OBJETO

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	65.100,00	UN	Água mineral, natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafas plásticas, transparentes, descartáveis, com capacidade de 500 ml. Pacote contendo 12 (doze) garrafas de 500 ml, com tampa de rosca, lacre de segurança, data do envase e prazo de validade		

8. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 8.1. São obrigações da contratada:
- Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;
 - Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
 - Cumprir os dispostos do Edital e seus Anexos.
 - Cumprir fielmente as obrigações definidas no Termo de Referência, de forma que os produtos sejam fornecidos de acordo com as exigências e prazos nele contidas;
 - Comunicar ao Órgão Gerenciador, por escrito, qualquer anormalidade na prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários;
 - Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, devendo, neste caso, assumir total responsabilidade da Licitante Vencedora;
 - Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, inclusive "ISSQN", durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza sine qua non para a emissão de pagamentos e aditivos de quaisquer naturezas;

- h) Havendo cisão, incorporação ou fusão da proponente, licitante vencedora ou futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato ficará condicionada à análise, pelo Órgão Gerenciador, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado;
- i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a prestação dos serviços objeto desta licitação;
- j) Aceitar nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- k) Atender aos acréscimos e supressões solicitadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de solicitação;
- l) Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;
- m) Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
- n) Cumprir os prazos estipulados neste contrato e as especificações dos materiais, objeto da contratação;
- o) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência do contrato.
- p) Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais.
- q) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- r) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao HMTR ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- s) Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;
- t) Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
- u) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da contratante pela execução de qualquer serviço;
- v) Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura do contrato, aceito pelo HMTR, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato;
- w) Apresentar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços objeto deste contrato ao Almojarifado do HMTR;

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos bens, objeto da contratação;
- 9.2. Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no contrato;
- 9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado;
- 9.4. Comunicar imediatamente a contratada quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

10. DAS AMOSTRAS E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1. A amostra será solicitada caso o produto oferecido não seja conhecido da Comissão de Padronização de medicamentos, materiais e demais produtos padronizados neste hospital. O produto deverá atender as necessidades da autarquia tanto no menor preço quanto na qualidade após avaliação técnica compatível com descritivo e aplicação do produto.

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

10.2.- Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante realizou ou esteja realizando fornecimento semelhante ao objeto, atestando execução satisfatória dos fornecimentos ofertados, em qualquer quantidade e época.

11. DAS PENALIDADES

11.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o HMTR, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

11.1.1. Advertência.

11.1.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

11.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.1.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2. Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, subtraído o que foi executado.

11.3. Não havendo mais interesse do HMTR na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento pela contratada de qualquer das condições estabelecidas para a prestação dos serviços objeto deste certame, implicará multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.4 As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo HMTR ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

11.5. Sempre que não houver prejuízo para o HMTR, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

11.6. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

12. DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

12.1. O pagamento em favor da contratada se dará por meio de depósito bancário até 30 d.d.l (trinta dias da data líquida) após a entrega do documento de cobrança a administração do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" e o atesto da nota fiscal pelo Executor do Contrato;

12.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante Justiça do Trabalho, as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.

12.3. Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.

12.4. Após apresentada a referida comprovação, a contratada ficará responsável por comunicar ao HMTR qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução deste contrato.

12.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

12.6. Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

12.7. Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicáveis as obrigações adimplidas, a CONTRATANTE fará jus a desconto na mesma proporção prevista no item 11.7.

12.8. No caso de pendência de liquidação de obrigações pela contratada, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATADA DA CONTRATO

13.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato se dará por meio da funcionária LUCIANA DEVITO CARON PACINI - Gestora Titular, especialmente designada, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros para pagamento estão previstos na seguinte verba do orçamento programa do exercício de 2022 e no que couber para o exercício de 2023:

030110 – PROCEDIMENTOS EM PRONTO SOCORRO (PS/PPA/C.ESP./LAB./RX)
1030210032.348-04-3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

15. DA RESCISÃO DA CONTRATO

15.1. O presente Contrato o poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Contratado o direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos no Artigo 78, Incisos I a XVII, da Lei 8.666, de 21.06.93, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 79 da mes-ma lei.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1 A eficácia da Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, a ser providenciado pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

17. DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi Guaçu/SP, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Responsável pelo Termo de Referência

Luciana Devito Caron Pacini
Nutricionista



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Uso obrigatório por todas as licitantes)
(Papel timbrado da licitante)

Ao
HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS
A/C DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.
Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu/SP – CEP 13844-252

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

NOME DA EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
CNPJ Nº: _____ INSC. EST. Nº: _____
TEL: _____ E-MAIL: _____

Referente: **Pregão Eletrônico nº 011/2022**

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinado a **FORNECIMENTO PARCELADO DE AGUA MINERAL** para atender as necessidades do Setor de Nutrição e Dietética, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VR UNIT	VR TOTAL
1	65.100,00	UN	Água mineral, natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafas plásticas, transparentes, descartáveis, com capacidade de 500 ml. Pacote contendo 12 (doze) garrafas de 500 ml, com tampa de rosca, lacre de segurança, data do envase e prazo de validade			

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa dias), a contar da data de encerramento desta licitação.

PRAZO DE ENTREGA: Entregar o objeto contratado no SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA (SND) DO HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS" à Rua Av. Padre Jaime nº1500 – Planalto Verde, Mogi Guaçu/SP, de segunda a sábado das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min. aos gestores indicados neste Contrato. O prazo de entrega será de no máximo 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento. A ENTREGA SERÁ SEMANAL

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias, contados da entrega total do pedido de entrega.

DECLARAMOS que estamos de acordo com os termos do Edital, e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e demais contribuições pertinentes de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se o referido preço unitário nas únicas contraprestações do HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS pelos efetivos fornecimentos, sob nossa conta e risco.

DECLARAMOS que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pelo HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS.

_____, _____ de _____ de 2022.
(Local) (dia) (mês)

Identificação da empresa licitante e assinatura do representante legal
Nome por extenso, cargo e CPF



ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

AO
HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS
A/C DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Insc. Estadual nº _____ com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), e-mail institucional: _____ e e-mail pessoal: _____, **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()
- 5) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 6) Nomeamos e constituímos, como nosso Preposto, o(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

_____, _____ de 2022.
Local dia mês

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO À DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.



ANEXO – IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Eu _____, representante legal da empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022, do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, declaro, sob as penas da Lei, o que se segue:

a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2016.

_____, _____ de _____ de 2022.
Local dia mês

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO À DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



ANEXO - V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000241/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS E A EMPRESA _____

O **HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.015.438/0001-96, com sede na Avenida Padre Jaime, nº 1.500, Jardim Planalto Verde, na cidade de Mogi Guaçu/SP, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr(a) _____ Superintendente do HMTR, RG nº _____ e CPF nº _____, de ora em diante designada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, no estado de _____, representada pelo(a) Senhor(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora do **Pregão Eletrônico nº 011/2022**, Processo Licitatório nº 000241/2022, nos termos do Decreto Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 24.355/2020, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e nos casos omissos, prevalecerão as normas do Código Civil e demais legislações pertinentes, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS:

1.1.- Objetiva o presente instrumento o FORNECIMENTO PARCELADO DE AGUA MINERAL, para atender as necessidades do Setor de Nutrição e Dietética, conforme Edital, Termo de Referência e Anexos que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, de acordo com o item, quantitativo e valor proposto, a seguir discriminados:

Itm	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

Depende do julgamento do Pregão...

1.2.- Nos referidos preços estão inclusos todos os custos de responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer exceção, entre eles: Custos de aquisição, taxas, impostos devidos aos órgãos federal, estadual e municipal, fretes, seguros, salários e encargos trabalhistas/sociais/previdenciários e outros correlatos, constituindo-se os referidos preços nas únicas contraprestações da **CONTRATANTE** pelo efetivo e correto fornecimento pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

2.1.- DO PRAZO:

O prazo de entrega será de no máximo 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento. A ENTREGA SERÁ SEMANAL

2.2.- DO LOCAL:

Entregar o objeto contratado no SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA (SND) DO HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS" à Rua Av. Padre Jaime nº1500 – Planalto Verde, Mogi Guaçu/SP, de segunda a sábado das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min aos gestores indicados neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

3.1.- A **CONTRATANTE**, através do Gestor do Contrato, no momento da entrega do(s) item(ns), verificará se o(s) mesmo(s) está(ão) de acordo com as especificações mínimas solicitadas. Caso não esteja(m), será(ão) devolvido(s) para troca com outro que atenda a descrição mínima. As despesas com a troca do(s) item(ns) registrado(s) correrão por conta da **CONTRATADA**.

3.1.1.- O Gestor do Contrato exercerá a fiscalização da entrega dos produtos e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

3.1.2.- As exigências e atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto desta licitação.



3.1.3.- Os itens que estiverem com suas embalagens deterioradas no momento da entrega, serão devolvidos para **CONTRATADA** para a devida troca.

3.1.4.- As trocas deverão ocorrer no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas.

3.1.5.- Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do produto solicitado e o produto entregue, a **CONTRATANTE** poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa contratada, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.4.- No ato da entrega dos produtos, a data de fabricação não deverá ser igual ou inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

3.5.- Todas as entregas deverão ser estar acompanhadas da DANFE (documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) e certidões negativas dentro da validade referentes ao FGTS e Dívida Ativa da União. Também será obrigatório o envio do arquivo XML para o e-mail: hmtr.fiscal@outlook.com para pesquisa junto ao SEFAZ (Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS:

4.1.- Os produtos ofertados deverão atender a todas as condições fixadas neste CONTRATO, Cláusula Primeira, atendendo rigorosamente a composição (embalagem do produto deve conter estas informações), medidas, peso, certificações, etc.

4.2.- Os produtos deverão estar rotulados em suas embalagens primárias e secundárias com todas as informações referentes ao fabricante, valores nutricionais, composição, entre outros, conforme legislação vigente.

4.3.- Os produtos deverão ser manipulados em boas condições de higiene, congelados e armazenados em temperaturas adequadas, inclusive no seu transporte, com temperaturas entre -10º a -20º C e bem higienizados em seu interior, se for o caso.

4.4.- Os produtos deverão apresentar-se em embalagens íntegras e livres de sujidades ou de quaisquer substâncias contaminantes que possam alterá-las ou encobrir qualquer alteração em seu interior.

4.5.- ORGANOLÉPTICAS: Aspecto: Próprio das espécies, não amolecida ou pegajosa; Cor: Própria, uniforme, sem qualquer tipo de mancha; Odor: Próprio; Sabor: Próprio.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1.- Atribui-se ao presente contrato o **valor global** de R\$ _____ (_____).

5.2.- O presente contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, onde serão reconhecidos seus efeitos, podendo ser prorrogado por iguais ou inferiores períodos, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.3.- Por ocasião da contratação, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões de produtos contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor pactuado, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

5.4.- As quantidades contratadas que **NÃO** forem solicitadas em seu total durante a vigência do contrato, terá seu saldo recuperado, sem quaisquer ônus a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1.- Os pagamentos serão efetuados em **30 (trinta) dias**, contados da entrega e aceite total dos itens contidos no pedido de entrega.

6.2.- Eventuais irregularidades constatadas na entrega do produto, ou até mesmo posteriormente, implicarão na suspensão do pagamento, até que estas sejam verificadas e sanadas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

6.3.- A **CONTRATADA** fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica em respeito às normas tributárias do Estado de São Paulo.

6.3.1.- A **CONTRATADA** fica obrigada a constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do pedido de fornecimento emitido pela **CONTRATANTE**, sob pena de devolução da mesma.

6.4.- Para recebimento dos pagamentos, a **CONTRATADA** deverá apresentar junto ao documento fiscal, os seguintes documentos emitidos via Internet, dentro de sua validade:

6.4.1.- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida ativa da União (DAU) por elas administrados.

6.4.2.- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) referente ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

6.5.- Comprovada irregularidade na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(es).

6.6.- A devolução da documentação fiscal pela **CONTRATANTE**, em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspenso o fornecimento.

6.7.- As comprovações dos documentos acima relacionados poderão ser feitas através das guias de recolhimento do mês anterior que antecede o pagamento.



6.8.- A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 6.1, que começará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO:

7.1.- A forma de fornecimento será mediante entregas programadas e parceladas em quantidades e locais informados pela **CONTRATANTE**, mediante comunicação prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE:

8.1.- Os preços não serão reajustados em períodos inferiores a 12 (doze) meses contínuos na contraprestação dos serviços.

8.2.- No caso de prorrogação será aplicado o índice INPC, ou outro índice que o Governo Federal venha a adotar para os Contratos da espécie.

8.3.- Poderá ser utilizada para critérios de preços em eventual prorrogação, e/ou reequilíbrio financeiro econômico, informações do boletim diário de preços emitido pelo IEA (Instituto de Economia Agropecuária) do Estado de São Paulo, para fins de acompanhamento de preços da matéria prima.

8.4.- Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE** para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

8.5.- Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **CONTRATADA**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos anterior e posterior à licitação, etc.) que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas e, deverá ser protocolada na sede da **CONTRATANTE**, e endereçada diretamente ao GESTOR DO CONTRATO.

8.6.- Fica facultado a **CONTRATANTE**, através do GESTOR DO CONTRATO a realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **CONTRATADA**.

8.7.- Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender o fornecimento.

8.8.- A **CONTRATANTE** quando autorizada a revisão dos preços, lavrará termo aditivo com os preços revisados.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

030110 – PROCEDIMENTOS EM PRONTO SOCORROS(PS/PPA/C.ESP./LAB./RX)

1030210032.348-4-3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1.- São obrigações da **CONTRATADA**:

10.1.1.- Entregar o objeto da Cláusula Primeira deste Contrato, **cumprindo rigorosamente todas as exigências descritas no TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão Eletrônico nº 011/2022**, segundo as especificações técnicas elaboradas pela **CONTRATANTE** que fazem parte do presente contrato, cumprindo as determinações e **“colocando à sua disposição veículos, equipamentos e pessoal necessário para a perfeita execução do contrato”**, sendo, de sua inteira responsabilidade danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de manutenções, salários, encargos sociais, taxas e impostos, inclusive indenização por acidente de trânsito.

10.1.2.- Adotar todas as medidas de precaução, para garantia de qualidade e procedência dos produtos em objeto, assegurando suas conformidades de acordo com as normas técnicas aplicáveis ao longo do prazo de vigência deste contrato.

10.1.3.- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo as reclamações nos prazos previstos, durante todo o período de vigência contratual.

10.1.4.- Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, na execução deste contrato, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** e/ou para terceiros, devendo entregar o(s) produto(s) deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

10.1.5.- Responsabilizar-se pelo transporte dos profissionais para que esses possam executar os serviços.

10.1.6.- Identificar a embalagem de transporte no que se refere a lote, fabricação, nome do produto, quantitativo, etc.

10.1.7.- Obter todo o tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários) para a perfeita execução do fornecimento.

10.1.8.- Responsabilizar-se por todo e qualquer problema ocasionado durante o fornecimento do produto, assumindo todos os ônus de sua execução em caso de devolução.

- 10.1.9.-** Responsabilizar-se pela administração, coordenação e supervisão técnica dos fornecimentos contratados.
- 10.1.10.-** Zelar pela qualidade dos fornecimentos e pela execução nos prazos estipulados neste CONTRATO.
- 10.1.11.-** Substituir o(s) produto(s) que apresentar(em) qualquer problema relativo à qualidade, peso, conservação e, inclusive se constatado danos na(s) embalagem(ns) e, ainda, que apresentem cheiro de mofo, etc., quando da abertura, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, contados da notificação, por outro(s) de igual (mesma marca) ou superior qualidade, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.
- 10.1.12.-** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.1.13.-** Realizar o transporte dos produtos conforme as exigências para o mesmo.
- 10.1.14.-** Responsabilizar-se com pontualidade pelos fornecimentos ora contratados, nas quantidades solicitadas e de acordo com as solicitações e necessidades da **CONTRATANTE**.
- 10.1.15.-** Dispor de pessoal qualificado, em número suficiente, para garantir a execução dos fornecimentos.
- 10.1.15.1.-** Responder pelos atos de seus empregados.
- 10.1.16.-** Comunicar imediatamente, e por escrito, a **CONTRATANTE**, através do Gestor do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 10.1.17.-** Disponibilizar os produtos sem deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos, dentro do prazo de validade para consumo.
- 10.1.18.-** Responsabilizar por todas as despesas diretas e indiretas com mão de obra, transportes, bem como os respectivos encargos sociais, trabalhistas, comerciais, tributários, previdenciários e securitários resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- 10.1.19.-** Responsabilizar pelos danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa sua, na execução dos fornecimentos contratados venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar prejuízos ao Poder Público, à **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- 10.1.20.-** Fica desde logo facultado a **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar a execução dos fornecimentos, quando esta julgar conveniente, através de prepostos ou de terceiros especialmente destacados, assegurado a estes o livre acesso ao local de estocagem do objeto.
- 10.1.21.-** A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** ou a quem esta designar, não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela qualidade técnica dos fornecimentos contratados.
- 10.1.22.-** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos fornecimentos.
- 10.1.23.-** A **CONTRATADA** deverá ainda manter e cumprir, durante a vigência do contrato decorrente, todas as condições de habilitação exigidas neste Contrato.
- 10.1.24.-** A **CONTRATADA** não será responsável por:
- 10.1.24.1.-** Qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- 10.1.24.2.-** Quaisquer trabalhos, fornecimentos ou responsabilidades não previstos expressamente neste Contrato.
- 10.1.25.-** A **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, ou seja, não será permitida a terceirização dos fornecimentos.
- 10.1.26.-** A **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os procedimentos de controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**.
- 10.2.-** São obrigações da **CONTRATANTE**:
- 10.2.1.-** Empenhar, para o cumprimento deste Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Sexta.
- 10.2.2.-** Disponibilizar espaço físico adequado no local de entrega.
- 10.2.3.-** Comunicar à **CONTRATADA** todo e qualquer problema de qualidade com os produtos entregues.
- 10.2.4.-** Permitir e facilitar o acesso ao local de entrega.
- 10.2.5.-** Responsabilizar-se pela conferência e guarda dos produtos após o recebimento.
- 10.2.6.-** Proporcionar todas as condições de sua responsabilidade para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações.
- 10.2.7.-** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**.
- 10.2.8.-** Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- 10.2.9.-** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 10.2.10.-** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 10.2.11.-** Emitir previamente, por escrito, o(s) Ofício(s) de Compra(s) citados.
- 10.2.12.-** Após a assinatura do Contrato, caberá a **CONTRATANTE** a prerrogativa de:
- 10.2.12.1.-** Modificar, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados, os direitos deste Contrato.
- 10.2.12.2.-** Fiscalizar a execução dos fornecimentos ora contratados.
- 10.2.12.3.-** Verificar as conformidades dos fornecimentos com as normas especificadas e se estão devidamente adequados para garantir a qualidade desejada.

10.2.12.4.- Ordenar à **CONTRATADA** corrigir, refazer, substituir ou reconstruir as partes dos fornecimentos a serem executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1.- A inexecução total ou parcial deste contrato, bem como sua execução irregular ou com atraso injustificado terá como consequência a aplicação, segundo a gravidade da falta e de forma gradativa, atendendo os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, nos termos do art.7º da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 a alterações, as seguintes sanções:

11.2.- ADVERTÊNCIA:

11.2.1.- Serão aplicadas sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido diretamente, e poderão instruídas no processo licitatório em referência.

11.3.- MULTA DE MORA:

11.3.1.- Será aplicada caso seja comprovado o atraso injustificado e sujeitará a **CONTRATADA** à multa sobre o valor da obrigação não cumprida, contados à partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

11.3.2.- Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

11.3.3.- Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

11.3.4.- A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia de atraso, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item 11.3.4.1.1.

11.3.4.1.- Pela inexecução total ou parcial deste contrato poderão ser aplicadas ainda:

11.3.4.1.1.- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida.

11.3.5.- O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua cobrança.

11.3.6.- Multas não pagas serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** a processo executivo.

11.3.7.- As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02.

11.3.8.- Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a **CONTRATANTE** reterá o valor da multa dos eventuais créditos que a **CONTRATADA** tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

11.4.- SUSPENSÃO:

11.4.1.- Pena de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mogi Guaçu, no caso de reincidência em faltas já apenadas com ADVERTÊNCIA, bem como no caso de faltas graves que impliquem a rescisão deste contrato.

11.4.2.- Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos da **CONTRATADA**, que não poderá exceder a 05 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

11.5.- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:

11.5.1.- A ser aplicada quando a **CONTRATADA** praticar atos ilícitos ou cometer faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

11.5.2.- As sanções descritas nos itens 11.3, 11.4 e 11.5 serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia, nos prazos determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

11.5.3.- Sem prejuízo da aplicação à **CONTRATADA** das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes deste contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

11.5.4.- Dependendo da infração cometida, a **CONTRATANTE**, a seu critério poderá rescindir o contrato a qualquer tempo, observado o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5.5.- O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeita também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

12.1.- O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

12.1.1.- UNILATERALMENTE, pela **CONTRATANTE**, quando ocorrer os motivos previstos nos incisos I ao XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

12.1.1.1.- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarretará a consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, no que couber, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.2.- BILATERALMENTE, por acordo entre as partes, prevalecendo à conveniência da **CONTRATANTE**;

12.1.3.- JUDICIALMENTE, nos termos da legislação de regência.

12.2.- Na hipótese de rescisão deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

12.3.- O presente instrumento não poderá ser sublocado, arrendado ou transferido a terceiros, sob pena de rescisão do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO / CONTROLE DA EXECUÇÃO, DO GESTOR DO CONTRATO E DO PREPOSTO:

13.1.- A fiscalização dos fornecimentos pela **CONTRATANTE** não exime nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

13.2.- A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, fundamentados nos Artigos 66, 67 e 68 da Lei Federal nº 8.666/93, executarão fielmente o contrato, sendo este acompanhado pelos representantes designados:

13.1.1.- DA CONTRATANTE:

13.1.1.1.- GESTOR DO CONTRATO:

NOME:

FUNÇÃO:

CPF Nº

E-mail:

13.1.1.2.- GESTOR SUBSTITUTO

NOME:

FUNÇÃO:

CPF Nº

E-mail:

13.2.2.- DA CONTRATADA:

13.2.2.1.- PREPOSTO:

NOME:

FUNÇÃO:

CPF Nº

E-mail:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

14.1.- Não haverá garantia contratual para execução deste contrato, ficando a **CONTRATADA** sujeita as penalidades previstas em Cláusula Décima Primeira caso não cumpra com as obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1.- Fica expressamente estabelecido, por força deste contrato, a isenção de qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA**, a total responsabilidade de empregadora com as despesas de seus empregados, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração de seus empregados, como dos demais encargos de qualquer natureza, e seguro contra acidentes de trabalho.

15.2.- Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o Edital, seus anexos e, a Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA** alterada pelos lances ofertados durante a sessão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA TOLERÂNCIA:

16.1.- Caso uma das partes contratantes, em benefício da outra, tolere, ainda que por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste contrato e/ou documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas ou condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido, sujeitando o responsável que lhe tiver dado causa das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

17.1.- Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

18.1.- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes deste CONTRATO, que não tenham sido resolvidas administrativamente.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, firmado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas legalmente capazes.

Mogi Guaçu, ____ de _____ de 2022.

Wagner Tadeu Cezaroni
Superintendente
P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Angela Ferrari
Secretária Autárquica Administrativa

Luciana Devito Caron Pacini
Nutricionista

GESTOR DO CONTRATO

GESTOR TITULAR

Luciana Devito Caron Pacini
Nutricionista

VISTO DO JURIDICO

Dr^a Jéssica Marques Orsoli
Gerencia Juridica
OAB/SP nº 428484

ANEXO - VI

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2022)

CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS

CONTRATADA:

CONTRATO Nº _____/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000241/2022

OBJETO: Fornecimento parcelado de água mineral para atender ao setor de nutrição e dietética.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mogi Guaçu, _____ de _____ de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:



Hospital "Dr. Tabajara Ramos"
Orgulho em ser Municipal!



Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: